LEI Nº. 5133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre possibilidade de celebração de Convênio com o Ministério da Defesa para manutenção do Tiro de Guerra no município, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Defesa para a manutenção do Tiro de Guerra no município.

Parágrafo único: Fica autorizado o município, desde que haja dotação orçamentária especifica, cobrir as despesas advindas da instalação e manutenção dos militares lotados no Tiro de Guerra, em especial as relativas ao aluguel das residências destinadas a moradia.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 24 de fevereiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete.